

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 127/2024

AUTORES:DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, com sede no Município de Arapongas/PR.

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, com sede no Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2024.

BAZANA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, sob o nome fantasia, Lar Santo Antônio Pão dos Pobres, com sede no Município de Arapongas.

A referida entidade presta serviço de ordem essencial e primordial no Município de Arapongas, razão pela qual justifica-se a concessão de título de Utilidade Pública Estadual.

Conforme se verifica da documentação em anexo, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 17.826/2013 e suas alterações, foram preenchidos pela entidade, razão pela qual inexistem óbices para a concessão do título em favor da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, com sede no Município de Arapongas.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2024, às 14:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **127** e o código CRC **1F7E0A9E8C3B1DC**



Arapongas, 06 de março de 2024

À Assembléia Legislativa do Paraná
Aos cuidados do Deputado Pedro Paulo Bazana

A Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, sob o nome fantasia, Lar Santo Antônio Pão dos Pobres, inscrita no CNPJ nº 13.530.310/0001-60, com sede na Rua Saracura da Praia, 69 – Jardim Mônaco II – Arapongas/PR, através do seu representante legal, o Sr. Matheus Felipe Campos de Jesus, vem por meio desta solicitar à vossa senhoria o encaminhamento das documentações da entidade para a obtenção da Utilidade Pública Estadual.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS FELIPE
CAMPOS DE
JESUS:05556909113

Assinado de forma digital por
MATHEUS FELIPE CAMPOS DE
JESUS:05556909113
Dados: 2024.03.06 08:44:05
-03'00'

Matheus Felipe Campos de Jesus

Presidente

ESTATUTO DA COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA

Entidade Fundada em 28/01/2011.

TÍTULO I

Da denominação, sede e duração

Art. 1º - Grupo de leigos católicos que constituem em 28 (vinte e oito) de janeiro de 2011 (dois mil e onze) a **COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA**, sem fins lucrativos, beneficente, doravante tão-somente, para fins deste estatuto, designada por **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA**, com sede e Foro em Arapongas, na Rua Saracura da Praia nº 69, Jardim Mônaco II, CEP: 86.712-028, Arapongas/PR.

Art. 2º - A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA**, por sua origem, natureza e formação, foi criada por Willian Cabulão de Campos, Éder Costa da Silva Souza e Danilo Bulhões da Silva para a prática da caridade cristã no campo da assistência social. A duração da Associação será por tempo indeterminado.

TÍTULO II

Da natureza jurídica

Art. 3º - A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA** é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de caráter assistencial, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender e promover o bem de todos, sem preconceitos quanto à condição social, idade, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa ou ideológica, regendo-se por este Estatuto Social, pela Lei 10.406/2002, e no que lhe for aplicável, pela Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Parágrafo único – A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA** tem natureza filantrópica, não governamental, prestando serviços de forma beneficente e o regime de atendimento será estabelecido em seus programas de trabalho.

Art. 4º - A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA**, possui uma identidade visual nas cores marrom, vermelha, verde e amarela, sendo um Tau (símbolo Franciscano) unido ao Imaculado Coração de Maria envoltos de cordões que representam o cingulo Franciscano e o nome da Comunidade, confeccionada pela agência de comunicação visual 'Arcanjo Publicidade e

Comunicação LTDA' sob o CNPJ 13.892.973/0001-24, situada na Rua Urussaga, 307, sala 101 – Joinville/SC, aprovado em Assembleia. Também poderá protocolar pedido de registro de marcas, no órgão competente, slogan's, bem como, após a realização do registro de matrícula (consoante art. 8º da Lei 5.250/67), editar revistas, jornais e outros periódicos informativos, com o objetivo de melhor identificação, divulgação e ampliação de seus serviços.

TÍTULO III

Da finalidade e objetivos

Art. 5º - São finalidades primordiais da **COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA:**

A distribuição gratuita de todos os benefícios, doações e recursos de quaisquer espécies, alcançados aos Órgãos, Municipais, Estaduais e Federais, das Pessoas Jurídicas e dos Sócios Colaboradores, desenvolvendo trabalho socioassistencial e humanitário junto às pessoas necessitadas que se encontrem em situação de exclusão social, podendo para tanto desenvolver ações, projetos ou trabalhos, com o objetivo de:

- I) Acolhimento Institucional, apoio e promoção sócio psicológica;
- II) Promoção e restabelecimento do desenvolvimento físico, intelectual e psicológico;
- III) Reintegração social plena e o retorno da condição de cidadania;
- IV) Incentivo na melhoria de alta estima e de novas formas e maneiras de convívio;
- V) Fomento e execução de atividades sócio-educativas e culturais;
- VI) Quando necessário, providenciar a identificação civil dos beneficiários com os respectivos registros nos órgãos competentes;
- VII) Quando necessário, encaminhar a serviços públicos e sociais para garantia dos direitos de cidadania;
- VIII) Inserção/Reinserção na sociedade e no seio familiar;
- IX) Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial, bem como contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificações do atendimento.

Art. 6º - As atividades descritas no art. 5º, V são gratuitas, observando a forma complementar de participação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, consoante determina o art. 3º, inciso III da Lei nº 9.790/99, bem como o art. 6º, inciso II, §1º e §2º, do Decreto nº 3.100/99.

Art. 7º - A este respeito e objetivando a qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atendendo ao disposto no art. 4º, IV da Lei nº9.790/99, a **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA** obedecerá:

- I - A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;
- V - A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;
- VI - A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
 - a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 8º - A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA** mantém um Regimento Interno que disciplina o seu funcionamento, podendo ser modificado e/ou acrescido de novos procedimentos, somente com aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades beneficentes, contempladas no art. 5º deste estatuto, a instituição se organiza hoje em "**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)**", podendo também criar outras ILPI's e/ou "**CASAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECUPERAÇÃO**" se necessárias, submetidas a Diretoria da Matriz, com estreita obediência ao Regimento Interno aludido no art. 8º acima mencionado, com aprovação da Assembleia Geral Ordinária, e a este Estatuto.

§1º - Poderá também a instituição criar "**UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**" para execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais.

TÍTULO IV

Das categorias e admissão de associados

Art. 10 - A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA** é constituída por número limitado de fundadores e ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores, os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
- II – Colaboradores, sendo assim consideradas as pessoas físicas que contribuem ou contribuíram com serviços, e pessoas jurídicas que contribuem ou contribuíram com doações relevantes para a instituição;
- III – Associados, constituídos por pessoas físicas ou jurídicas, que se comprometem ao pagamento de contribuições periódicas previamente fixadas em benefício da instituição;

§1º - Os associados, quando da admissão, preencherão uma ficha de inscrição devidamente

assinada, e serão admitidos, mantidos, advertidos ou desligados, nos termos deste Estatuto. Sendo consideradas infrações disciplinares a relutância, intransigência, comportamento incompatível com o decoro social, o desrespeitar, impedir ou dificultar o trabalho de qualquer outro sócio.

§2º - As infrações serão apuradas em processo Administrativo realizado pela Diretoria e o infrator será punido segundo a sua gravidade, com advertência simples ou verbal; advertência por escrito e, ao final, suspensão, assegurado direito de defesa.

Parágrafo único – O Sr. Eder Costa da Silva Souza, é o único da fundação que permanece na **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA**, e que contará como benefício de não ser excluído, bem como ser informado de todas as decisões tomadas em Assembleia, pela Diretoria e Conselho nos termos deste Estatuto.

TÍTULO V

Da constituição e da administração

Art. 11 - A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA** reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação Brasileira, principalmente, pela Lei 10.406/2002 e Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, no que lhe for aplicável.

Art. 12 - Compõe a Associação:

- a) Os Colaboradores;
- b) Os Associados;
- c) A Assembleia Geral;
- d) A Diretoria;
- e) Conselho Deliberativo.

Art. 13 – São direitos dos Colaboradores pessoas físicas:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votados para cargos eletivos;
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 14 – São deveres dos Colaboradores pessoas físicas:

- a) Cumprir o Estatuto;
- b) Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução dos objetivos da Associação, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza, a título algum ou pretexto.

Art. 15 – São direitos dos associados, exigirem prestação de contas e dos serviços prestados pela **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA**.

Art. 16 – Os Associados e Colaboradores pessoas físicas e jurídicas não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Associação, nem tampouco respondem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos da Associação.

Art. 17 – Excluídos da Associação, qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando, os Colaboradores pessoas físicas não terão direito a salários, indenizações, compensações de qualquer natureza, a nenhum título ou pretexto, pelos serviços prestados à Associação.

TÍTULO VI

Da administração: órgãos, reuniões e mandato

Art. 18 - A **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA** é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Deliberativo.

Capítulo I

Da Assembleia Geral

Art. 19 – A Assembleia Geral, constituída por todos os Associados e Colaboradores reunir-se-á sempre que a Diretoria ou um terço dos Associados julgar necessário.

Parágrafo único –O direito a voto em Assembleia será exclusivo dos Colaboradores pessoas



físicas.

Art. 20 – A convocação será feita pessoalmente, por escrito ou por edital de convocação a critério do Presidente em tempo hábil.

Art. 21–A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços dos Colaboradores pessoas físicas e em segunda convocação, com qualquer número de Colaboradores pessoas físicas.

I) As Atas das Assembleias serão assinadas pelos participantes em livro próprio.

Art. 22 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Submeter a aprovação os nomes indicados para Presidente, Tesoureiro e Secretário;
- b) Eleger, empossar e destituir o Tesoureiro e Secretário;
- c) Eleger quem presida a Assembleia, quando faltar o Presidente;
- d) Propor reforma do Estatuto, com exceção do art. 5º deste Estatuto, para o que se faz necessário a aprovação de dois terços dos Colaboradores;
- e) Excluir Colaboradores;
- f) Decidir sobre a venda, permuta, doação ou hipoteca de bens imóveis da Associação;
- g) Estabelecer critérios para empréstimos e aplicações de capital;
- h) Aprovar o Orçamento e o Balanço Anual da Associação;
- i) Deliberar sobre a extinção da Associação por maioria de dois terços dos Colaboradores.

Capítulo II Da Diretoria

Art. 23 – A Associação será administrada por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário-Executivo.

- I) O Presidente será eleito pela Assembleia Geral;
- II) O Tesoureiro será eleito pela Assembleia Geral;
- III) O Secretário-Executivo será nomeado especificamente para este fim pelo presidente em exercício.

Art. 24 – O mandato do Presidente, do Tesoureiro e do Secretário-Executivo tem a duração de

02 (dois) anos. Com direito a reeleição.

Art. 25 – Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Administrar a Associação;
- c) Aprovar, a admissão dos colaboradores;
- d) Realizar as transações de compra, venda, permuta, doação ou hipoteca de bens imóveis, além de empréstimos e aplicações de capital de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral;
- e) Contratar as pessoas exigidas para os serviços administrativos, jurídicos e econômico-financeiros da Associação;
- f) Decidir sobre propostas de obras, serviços ou atividades da Associação;
- g) Preparar os balancetes mensais bem como o Orçamento e o Balanço Anual a ser encaminhado à Assembleia;
- h) Elaborar, quando necessário, proposta para reforma do Estatuto.

Art. 26 – É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar fiança, aval ou endosso e favorecer terceiros em nome da Associação.

Art. 27 – Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e, em geral, em todas as suas relações com terceiros;
- d) Autorizar pagamento, mantendo e movimentando contas bancárias, sacando e endossando cheques e títulos de créditos em geral;
- e) Constituir procuradores e advogados, de acordo com a autorização da Diretoria.

Art. 28 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Supervisionar os serviços de tesouraria e ter sob sua guarda todos os documentos relativos à mesma;
- b) Abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- c) Providenciar a elaboração do Orçamento Anual, bem como balancetes mensais e o Balanço

Anual;

d) Praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao bom desempenho da sua função.

Art. 29 – Compete ao Secretário-Executivo:

a) Gerir os serviços administrativos e de pessoal da Associação de comum acordo com o Presidente;

b) Fazer o expediente da correspondência em geral, avisos, circulares e redigir as atas das Assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;

c) Organizar os serviços próprios da Secretária, mantendo em boa ordem a documentação dos bens da Associação;

d) Representar o Presidente e agir em seu nome para funções específicas quando expressamente autorizado pelo mesmo.

Capítulo III

Do Conselho Deliberativo

Art. 30 – O Conselho Deliberativo é composto por membros natos, indicados e eleitos em Assembleia Geral, funcionando como órgão colegiado, não tendo, todavia, nenhuma função executiva.

§1º - São membros do Conselho Deliberativo, com aprovação da Assembleia Geral:

I – Os fundadores e ex-presidentes que não tenham se desligado por quaisquer motivos e idoneamente permanecem membros da **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA**.

§2º - Havendo vacância no cargo por algum motivo de qualquer um dos membros do Conselho Deliberativo, a sua cadeira será ocupada por um novo membro eleito sempre por decisão da maioria da Assembleia Geral.

TÍTULO VII

Do Patrimônio

Art. 31 – O Patrimônio da Associação é constituído por valores consignados, por todos os bens imóveis e móveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier a adquirir, assim

como todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, especialmente a exploração de marca.

Art. 32 – Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

- a) da receita de venda de seus bens;
- b) donativos ou legado, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou exterior;
- c) Contribuição dos idosos acolhidos/institucionalizados (art. 35, Lei 10.741/2003 – Estatuto do idoso);
- d) de receitas/rendimentos decorrentes de poupanças e/ou aplicações financeiras referente fundo de reserva da Associação;
- e) de subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebido dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- f) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- g) de eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
- h) da venda de produtos derivados de sua marca;
- i) da venda de produtos religiosos, portadores ou não da marca;
- j) da colaboração de patrocinadores para a veiculação de suas empresas ou produtos em programas de rádio ou televisão produzidos ou distribuídos pela Associação, assim como na página eletrônica (internet) da Associação;
- k) da colaboração de produtores ou promotores de eventos tendo em vista a participação de Associados ou Colaboradores seus nestes eventos;
- l) das receitas oriundas de encontros e palestras que divulguem a **COMUNIDADE SERVOS DE MARIA**;
- m) Aluguéis e arrecadamentos em geral;
- n) Prestação de serviços à terceiros, conforme art. 9 §1º deste Estatuto;
- o) da organização de bazar, promoções beneficentes na sede, ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos e festividades beneficentes como também em quermesses em Igrejas;
- p) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Comunidade;
- q) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- r) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;

- s) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- t) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- u) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- v) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Art. 33 – Os recursos econômico-financeiros, previstos no artigo anterior, serão aplicados na consecução dos objetivos da Associação e utilizados de forma única e diretamente para a manutenção/conservação da Associação e bem estar dos acolhidos que ali reside proporcionando uma vida digna aos mesmos, e que seus fins serão para estabilidade econômica da Associação, e que toda sua utilização serão registradas em livros caixa, livros de registros bancários e extratos bancários, e documentos comprobatórios (NF'S, recibos e comprovantes)e concordantes mensalmente com a contabilidade da mesma, deixando claramente que todos os recursos financeiros obtidos serão de uso exclusivoda Associação.

Art. 34 – É vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens aos associados, colaboradores ou diretores, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como em alinhamento ao Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil.

TÍTULO VIII

Das disposições gerais

Art. 35 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

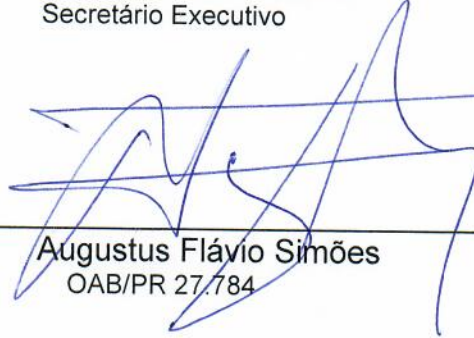
Arapongas, 05 de fevereiro de 2024.

MATHEUS Felipe P. de Jesus

Matheus Felipe Campos de Jesus
Presidente da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria

Eder Costa da Silva Souza

Eder Costa da Silva Souza
Secretário Executivo



Augustus Flávio Simões
OAB/PR 27.784

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR

Selo Digital NºSFTD1YewtnjuzfNPCn4kFN63q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO E REGISTRADO

Protocolo 62.991, Registro 8.613,
Livro A-127, fls 477. Dist. 180/23.
Arapongas, 08 de fevereiro de 2024

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 3,00), Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$0,89, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$1,00,
Distribuidor: R\$9,93, Digitalização: R\$23,79. Total: R\$
75,57



Gabriele Carneiro Siqueira
Gabriele Carneiro Siqueira
Escrivente Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS - PR
PESSOAS NATURAS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pavão, 810 - Centro - CEP: 85700-215
Tel: (41) 3055-4787 - arapongas@grm4.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORACAO DA VIRGEM MARIA
CNPJ: 13.530.310/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:39 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **32F2.AD4B.13C8.C010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORACAO DA VIRGEM MARIA

CNPJ Nº: 13.530.310/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORACAO DA VIRGEM MARIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6517.YMVA.3892**
Emitida em **05/03/2024** às **12:30:53**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032999378-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.530.310/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Arapongas, 06 de março de 2023

Eu, **Matheus Felipe Campos de Jesus**, brasileiro, religioso, inscrito no CPF nº 055.569.091-13, residente e domiciliado a Rua Saracura da Praia, 69 – Jardim Mônaco II – Arapongas/PR, presidente da entidade, Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, sob o nome fantasia, Lar Santo Antônio Pão dos Pobres, inscrita no CNPJ nº 13.530.310/0001-60, declaro ter recebido verbas públicas, conforme relação abaixo:

Instrumento	Período de Vigência	Valor	Destinação
Termo de Fomento 17/2021	06/12/2021 à 05/12/2022	R\$ 99.999,24	Gênero Alimentício, Material de Expediente, Material de Proteção e Segurança, Material de Limpeza e Produto de Higienização e Material de Copa e Cozinha.
Termo de Fomento 11/2022	30/05/2022 à 29/05/2023	R\$ 120.000,00	Gênero Alimentício, Material de Limpeza e Produto de Higienização, Vencimentos e Salários, Contribuições Previdenciárias – INSS e FGTS.
Termo de Fomento 25/2022	12/09/2022 à 11/09/2023	R\$ 170.000,00	Serviço de Energia Elétrica, Combustível, Tecidos e Aviamentos, Material de Copa e Cozinha, Material de Cama, mesa e banho, Material de Processamento de Dados.
Termo de Colaboração 002/2022	08/12/2022 à 07/12/2023	R\$ 140.000,00	Material de Limpeza e Produto de Higienização, Gênero Alimentício, Material de Expediente, Outros Materiais de Consumo (Utensílios Domésticos) e Material de Processamento de Dados.

Termo de Fomento 001/2023	29/06/2023 à 28/06/2024	R\$ 18.200,00	Material de Cama, Mesa e Banho e Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
Termo de Fomento 004/2023	12/09/2023 à 11/09/2024	R\$ 120.000,00	Contratação por tempo determinado (Pagamento de Funcionários)
Termo de Fomento 009/2023	08/12/2023 à 07/12/2024	R\$ 31.000,00	Aparelhos e Utensílios Domésticos e Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Atenciosamente,

MATHEUS FELIPE
CAMPOS DE
JESUS:05556909113

Assinado de forma digital por
MATHEUS FELIPE CAMPOS DE
JESUS:05556909113
Dados: 2024.03.06 07:55:25
-03'00'

Matheus Felipe Campos de Jesus

Presidente

Lar Santo Antônio

PÃO DOS POBRES

Rua Saracura da Praia, 69 -
Jd. Mênaco II - Arapongas, PR

(43) 3276-2126 | (43) 9 9636-5502

servosdocoracaodemaria@hotmail.com

@franciscanos.scm

Arapongas, 06 de março de 2024

DECLARAÇÃO

Eu, **Matheus Felipe Campos de Jesus**, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF nº 055.569.091-13, residente e domiciliando na Rua Saracura da Praia, 69 – Jardim Mênaco II – Arapongas/PR, declaro para os fins necessários que os Diretores da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, não recebem nenhum tipo de remuneração para exercerem o mandato e que a instituição presta um serviço de relevante interesse público à coletividade.

MATHEUS FELIPE
CAMPOS DE
JESUS:0555690911
3

Assinado de forma digital
por MATHEUS FELIPE
CAMPOS DE
JESUS:05556909113
Dados: 2024.03.06 08:14:35
-03'00'

Matheus Felipe Campos de Jesus
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, após regular convocação, reuniu-se em assembleia a comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, inscrita no CNPJ 13.530.310/0001-60, para deliberar o assunto constante no edital de convocação, nos termos que se passa a transcrever. Aberta a assembleia, o então Presidente da Comunidade André Luiz Campos de Jesus, requereu a atenção de todos para a leitura da ordem do dia, colocando o assunto a ser deliberado, a sua renúncia ao cargo de presidente, por razões pessoais e também por condições temporais. Dado a renúncia do presidente, os demais membros da diretoria, Victor Cunha dos Santos Souza, tesoureiro, e Matheus Felipe Campos de Jesus, secretário executivo, julgaram melhor, renunciarem aos seus respectivos cargos, a fim de que pudessem ser eleita pela assembleia uma nova diretoria, no entanto, se colocam a disposição para pleitearem o mesmo cargo, ou outro, na nova diretoria que será eleita, todos os presentes concordaram que procedessem assim. O segundo item da pauta a ser tratado, dado a renúncia da presidência, foi a eleição para os cargos de presidente, tesoureiro e secretário executivo, candidatou-se ao cargo de presidente o Sr. Matheus Felipe Campos de Jesus, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG: 2500621-5 SSP/MT, CPF: 055.569.091-13, residente e domiciliado na Rua Saracura da Praia, 69, Jd. Mônaco II, Arapongas/PR, ao cargo de tesoureiro o Sr. Victor Cunha dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG: 22.322.271-20 SSP/BA, CPF: 374.198.748-40, residente e domiciliado na Rua Saracura da Praia, 69, Jd. Mônaco II, Arapongas/PR e ao cargo de secretário executivo o Sr. Éder Costa da Silva Souza, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG: 40.591.846-X SSP/SP, CPF: 364.704.018-56, residente e domiciliado na Rua Saracura da Praia, 69,

Jd. Mênaco II, Arapongas/PR. Após regular votação foram eleitos por unanimidade de votos. Segundo o artigo 24 (vinte e quatro) do estatuto da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, o mandato dessa diretoria será de 02 (dois) anos. Compreendendo assim, o período de 09 (nove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) à 09 (nove) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). O terceiro item da pauta a ser tratado é o registro da escritura pública de compra e venda do terreno onde foi construído a ala feminina da Instituição, que foi registrada em 16 (dezesesseis) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), no 1º Tabelionato de Notas – Arapongas/PR – Francisco Carlos do Nascimento – Tabelião, sendo outorgada compradora a Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, de um lote de terras sob nº 09, quadra nº12, com área de 300,00m², situada no Jd. Mênaco II, com valor estimado em R\$ 155.736,13 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e treze centavos), conforme escritura. Por fim, não havendo mais nada a tratar, a palavra foi concedida aqueles que dela quisessem fazer uso. Não existindo manifestações, o presidente encerrou a assembléia que foi lavrada a presente ata e lida, bem como rubricada pelos presentes.

Arapongas, 09 de janeiro de 2023.

MARTELOS Telipe E. de Jesus 2500.622-5.
Doutor Cunha dos Santos Baya 22.322.271-20
Eduardo Costa de Silva Sampaio 40.593.846 X
André Luiz Campos de Jesus 2939.998-0
ANGELO PEREIRA DOS SANTOS 20.026.691-80
José Rogério Ribeiro Pereira 43.9500-3
Efloranda da Silva Maciel 8.386.170
Valdivinson da Silva do Nascimento 7.403.827
Marta P. de Souza 056.547.07916
Deana da Costa Rocha 0234.32.09.235
Simone J. do Soto 074.925.91918
Maria C.F. Silva 9950010-3
Simone de Rosa Pereira 6.738.130-0
Apuleia P. Lindrater 7914428-2

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS - PR
PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pavão, 810 - Centro - CEP: 88700-215
Tel: (43) 3664-1797 - cartorio@arapongas@gmail.com

Wellington Karlos Santos
februário de Arapongas

063 255 279 41.
8.059.162-4

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR**

Selo Digital Nº FN63MkjqdYr6Dslm8p77Ebd7s.
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$36,90 (VRCext 100,00) . . . ISSQN: R\$0,92.
Distribuidor: R\$11,51. Funrejus: R\$10,56. FUNDEP:
R\$1,85. . . . Microfilme: R\$11,10. Total: R\$72,84



PROTOCOLADO E REGISTRADO

Protocolo 61.437, Registro 8.613,
Livro A-127, fls 194, Dist. 1.374/21.
Arapongas, 10 de janeiro de 2023.

Lhais da Silva Groti
Ecrevente Indicada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS - PR
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS DOCUMENTOS
Rua Paraná, 610 - Centro - CEP: 86700-215
Tel: (43) 3055-4781 - cartoriarapongas@trrail.com

DECLARAÇÃO

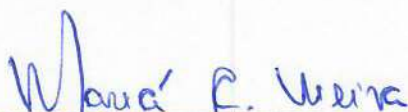
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arapongas - PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 3.767/2010 e alterações, bem como pelo Regimento Interno do CMAS, **DECLARA**, para os devidos fins, que a entidade **“COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA”**, inscrita no CNPJ sob nº 13.530.310/0001-60, com sede neste Município, é inscrita neste Conselho sob nº 012, desde 02 de março de 2017, estando em pleno e regular funcionamento.

A entidade executa o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Especial – Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapongas, 19 de janeiro de 2024.



Maria do Carmo Vieira
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N.º 4.470, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade denominada COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública municipal a entidade beneficente denominada Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, com sede na cidade de Arapongas/PR, nos termos da leis municipais n.º 865/70 e 2.907/02.

Art. 2.º Cessar-se-ão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

- a) deixar de apresentar os relatórios a que se referem as alíneas "c" e "d", do art. 2.º, da lei municipal n.º 2.907/02;
- b) negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários; e,
- c) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de abril de 2016.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município

Em 11/05/2016

Kotia Riquelme
Funcionária

SANDRO JOSÉ ANDREASSI CÍCERO
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023



**Comunidade Servos do Imaculado
Coração da Virgem Maria**
CNPJ: 13.530.310/0001-60
Arapongas/PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2023

NOME DA ENTIDADE	Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria
CNPJ (Matriz e Filiais)	13.530.310/0001-60
E-MAIL INSTITUCIONAL	servosdocoracaodemaria@hotmail.com
TELEFONE(S)	(43) 32762126 / (43) 99636-5502
ENDEREÇO	Rua Saracura da Praia, 69 – Jardim Mônaco II
MUNICÍPIO/UF	Arapongas/PR
CEP	86712-028

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A distribuição gratuita de todos os benefícios, doações e recursos de quaisquer espécies, alcançados aos Órgãos, Municipais, Estaduais e Federais, das Pessoas Jurídicas e dos Sócios Colaboradores, desenvolvendo trabalho socioassistencial e humanitário junto às pessoas necessitadas que se encontrem em situação de exclusão social, podendo para tanto desenvolver ações, projetos ou trabalhos, com o objetivo de:

- I) Acolhimento Institucional, apoio e promoção sociopsicológica;
- II) Promoção e restabelecimento do desenvolvimento físico, intelectual e psicológico;
- III) Reintegração social plena e o retorno da condição de cidadania;
- IV) Incentivo na melhoria de alta estima e de novas formas e maneiras de convívio;
- V) Fomento e execução de atividades socioeducativas e culturais;
- VI) Quando necessário, providenciar a identificação civil dos beneficiários com os respectivos registros nos órgãos competentes;
- VII) Quando necessário, encaminhar a serviços públicos e sociais para garantia dos direitos de cidadania;
- VIII) Inserção/Reinserção na sociedade e no seio familiar;
- IX) Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial, bem como contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificações do atendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E TODAS AS OFERTAS PRESTADAS:

Resolução CNAS nº 109/2009:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento Institucional;
 - Abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem ou Casa de Apoio;
 - Residência Inclusiva;
 - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Resolução CNAS nº 27/2011 e Nota Técnica nº 10/2018/DRSP/SNAS:

- Assessoramento;
- Defesa e Garantia de Direitos.

Resolução CNAS nº 33/2011, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS e Artigo 29, III, da Lei Complementar nº 187/2021:

- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social (Acesso ao mundo do trabalho);
- Socioaprendizagem

Resolução CNAS nº 34/2011 e Artigo 29, II, da Lei Complementar nº 187/2021:

- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

3. OFERTAS:

- Serviço de Acolhimento Institucional

3.1. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) REALIZADA(S):

Nome da oferta: Serviço de Acolhimento Institucional

Número de pessoas atendidas ao ano (por grupos, se aplicável): 42

Quantidade de pessoas atendidas conforme público.

Crianças

Adolescentes

Jovens

Mulheres

Adultos

[50] Idosos

Pessoas com deficiência

Comunidades tradicionais(terreiro, quilombolas, indígenas)

Migrantes, refugiados, apátridas

Entidades de assistência social

Outros públicos da assistência social

[50] TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO DE ANÁLISE

Observações: A Instituição possui uma ‘Lista de Espera’, essas vagas são solicitadas pela família dos idosos, é realizada uma visita ao idoso para conhecer a realidade e as necessidades dele, a escolha é feita de acordo com a necessidade de cada idoso à institucionalização, sobretudo, aquelas vítimas de maus-tratos, abandono e desvinculo familiar. A instituição também acolhe demandas oriundas do Ministério Público, Prefeituras Municipais, Centro Pop, e demais órgãos públicos.

3.2. EQUIPE DE REFERÊNCIA:

Profissional/Função	Quantidade
Coordenador	01
Cuidadores	05
Assistente Social	02

Psicólogo	01
Profissional para o desenvolvimento de Atividades socioculturais	00
Profissional da Limpeza	04
Profissional de Alimentação	01
Profissional da Lavanderia	02

3.3. METODOLOGIA ADOTADA POR CADA OFERTA:

São ofertadas aos idosos institucionalizados, consultas semanais com uma médica (clínica geral) voluntária, caminhadas semanais pelo bairro da entidade com um grupo de voluntários, atividades pedagógicas semanais com a nossa Assistente Social, como pintura, bingo, dominó. Atendimento psicoterapêuticos com a psicóloga uma vez por semana, fisioterapia cinco vezes na semana, é realizado passeios e viagens dentro do município, no estado e interestadual como os idosos, como por exemplo, visita ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida em Aparecida/SP uma vez por ano, comemoração das datas festivas do calendário civil, como Natal, Ano Novo, Baile de Carnaval, Páscoa, Festa Junina, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Avós, entre outros, comemoração dos aniversários de cada idosos de forma individual. Participação semanal da Santa Missa e participação eventual nas celebrações e datas religiosas católicas que a entidade vive em seu calendário. É promovida a interação destes idosos com a comunidade local e com os familiares em todos os eventos, pois é aberto ao público participar juntamente com eles.

5

3.4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Organização está inserida no sistema de referência e de contrarreferência da rede socioassistencial do município junto ao CRAS e/ou CREAS?

Sim

Não

Não se aplica

Observações: Existe a solicitação de demanda oriunda do CRAS e/ou do CREAS para a Institucionalização de idosos na entidade, bem como, existe atendimento de demandas espontânea, havendo a comunicação entre a entidade e o CRAS e o CREAS onde estes são atendidos.

Alcance da oferta:

Municipal

Estadual

Nacional

Localidade(s): Arapongas, Apucarana, Londrina, Cambé, Rolândia, Manoel Ribas, Rio Bom, Grandes Rios, Pitangueira, Sabáudia, Astorga e cidades circunvizinhas.

3.5. RESULTADOS OBTIDOS:

Foi assegurada a garantia dos direitos preconizados no Estatuto do Idoso e demais Políticas Públicas, como proporcionar saúde e bem-estar através de atendimentos multiprofissionais, atividades psicopedagógicas e lúdicas para estimular as coordenações motoras, físicas e mentais, interação das relações sociais e familiares através do fortalecimento de vínculos, proporcionando um ambiente acolhedor, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As atividades e eventos realizados, tiveram a intenção de promover, proteger e amparar os idosos, nos aspectos físico, moral e profissional com dignidade. Dando a eles a oportunidade de adquirir condições, sustentabilidade, qualidade nas relações, poder de partilhar e tornar o mundo mais aberto e conectado à sua volta.

6

4. PARCERIAS:

- Termo de Fomento 001/2023 – Repasse oriundo do CEDI (Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos) – R\$ 18.200,00 – Para Aquisição de Roupas de Cama, Mesa e Banho e Aquisição de Circuito Interno de TV para Ala Feminina
- Termo de Fomento 004/2023 – Repasse oriundo da Prefeitura Municipal de Arapongas – R\$ 120.000,00 – Para Manutenção da Folha de Pagamento dos Funcionários da ILPI
- Termo de Fomento 009/2023 – Repasse oriundo do COMDI (Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos) – R\$ 31.000,00 - Para aquisição de 02 (dois) Refrigeradores e Circuito Interno de TV para Ala Masculina

5. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO E/OU NA SAÚDE

Não houve.

6. OUTRAS ATIVIDADES NÃO CERTIFICÁVEIS

Não houve.

MATHEUS FELIPE
CAMPOS DE
JESUS:0555690911
3

Assinado de forma digital
por MATHEUS FELIPE
CAMPOS DE
JESUS:05556909113
Dados: 2024.01.31 14:51:52
-03'00'

Assinatura do Presidente/Diretor da Entidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14526/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 127/2024**.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2024, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14526** e o código CRC **1C7E1B0D1F8D2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14603/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2024, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14603** e o código CRC **1C7F1E0C4A4B0DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14604/2024

Projeto de Lei nº: 127/2024

Interessado: COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração específica para Utilidades Públicas do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como declara que os documentos conferem com os originais pelo Sistema (Ação 291- Tipo 26- Modelo 45);

2) relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses, entre Março de 2023 a Março de 2024, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 14 de Março de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2024, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14604** e o código CRC **1D7E1F0D4A4F8BC**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (13.530.310/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.530.310/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2011
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORACAO DA VIRGEM MARIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SANTO ANTONIO PAO DOS POBRES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SARACURA DA PRAIA	NUMERO 69	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.712-028	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONACO II	MUNICIPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVOSDOCORACAODEMARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3276-2126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **17:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 37/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.530.310/0001-60, com sede na Rua Saracura da Praia, nº 69, Jardim Mônaco II, no Município de Araçongas/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de março de 2024.

BAZANA

Deputado Estadual



DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2024, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **37** e o código CRC **1D7F1A0C5A0F8CC**



Arapongas, 18 de março de 2024.

Relatório de Atividades

Período: Março 2023 à Março 2024

Razão Social	Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria
Nome Fantasia	Lar Santo Antônio Pão dos Pobres
CNPJ:	13.530.310/0001-60
Endereço:	Rua Saracura da Praia nº 69, Arapongas PR.
Bairro:	Jardim Mônaco II
CEP	86.712-028
Telefone:	3276 - 2126
E-mail:	servosdocoracaodemaria@hotmail.com
Horário de funcionamento	24 horas ininterrupto

Responsável legal

Nome:	Matheus Felipe Campos de Jesus
Função:	Presidente
Telefone:	(43) 3276-2126 / 9 9636-5502
Identificação:	RG: 2500621-5 SSP/MT CPF 055.569.091-13

Finalidades Estatutárias:

A distribuição gratuita de todos os benefícios, doações e recursos de quaisquer espécies, alcançados aos Órgãos, Municipais, Estaduais e Federais, das Pessoas Jurídicas e dos Sócios Colaboradores, desenvolvendo trabalho socioassistencial e humanitário junto às pessoas



necessitadas que se encontrem em situação de exclusão social, podendo para tanto desenvolver ações, projetos ou trabalhos.

Objetivos:

- I) Acolhimento Institucional, apoio e promoção sócio psicológica;
- II) Promoção e restabelecimento do desenvolvimento físico, intelectual e psicológico; III) Reintegração social plena e o retorno da condição de cidadania;
- IV) Incentivo na melhoria de alta estima e de novas formas e maneiras de convívio;
- V) Fomento e execução de atividades socioeducativas e culturais;
- VI) Quando necessário, encaminhar a serviços públicos e sociais para garantia dos direitos de cidadania; bem como, a identificação civil dos beneficiários com os respectivos registros nos órgãos competentes;
- VII) Inserção/Reinserção na sociedade e no seio familiar;
- VIII) Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial, bem como contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificações do atendimento;

Origem dos Recursos:

Os recursos são provenientes de contribuições voluntárias em gênero e espécie, feita através de pessoas físicas, jurídicas e governamentais, além de organização de bazares beneficentes e promoções, bem como os recursos econômico-financeiros descritos no Artigo 32 do estatuto da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria.

Infra Estrutura:

Nossa casa possui 900,00m² (metros quadrados) dispendo de 06 dormitórios tipo enfermaria, 03 quartos duplos, 06 banheiros, 02 sala de estar, 02 salas de TV, 01 capela, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 área de serviço, 01 lavanderia/rouparia, 01 almoxarifado, 01 enfermaria, 01 farmácia, 02 refeitório, 02 escritório, 01 área de lazer e uma varanda.



Descrição das atividades realizadas:

Os idosos institucionalizados foram recebidos através de uma triagem e posteriormente inseridos na Instituição, receberam diariamente, alimentação, vestuário, serviços de fisioterapia, psicologia, serviço social, atendimento médico, entre outros.

Ao longo do ano vigente foi realizado, almoço comemorativo de Ano Novo, baile comemorativo de carnaval, comemoração dos aniversários dos acolhidos, comemoração do Dia dos Pais e dia das Mães, comemoração do Dia do Idoso; participação nas Santas Missas e Celebrações da Palavra realizadas semanalmente na Capela do Lar e demais Celebrações Religiosas, Festa Junina com os idosos, Passeios de Lazer entre os Acolhidos e os Religiosos, realização da montagem da árvore de Natal e a decoração de todo o Lar, amigo secreto entre os acolhidos e almoço comemorativo de Natal.

Público Alvo:

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral oferecendo-lhes moradia de longa permanência.

Capacidade de Atendimento:

A Instituição tem capacidade para acolher 42 idosos, sendo 26 idosos e 16 idosas, com espaço de qualidade, higiene, segurança e conforto, em condições de dignidade e alimentação adequada.

Recursos Financeiros:

Os recursos foram provenientes de contribuições voluntárias em gênero e espécie, feitas através de pessoas físicas, jurídicas e governamentais, além de organização de bazares beneficentes e promoções, bem como os recursos econômico-financeiros descritos no Artigo 32 do estatuto da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria.



Recursos Humanos:

A equipe de profissionais que prestam serviço à entidade para melhor assistência e condição dos assistidos tais como:

Profissão	Quantidade	Carga horária Semanal	Vínculo
Médico	01	06 horas	Voluntário
Médico	01	-	UBS
Cuidador	01	Residem na Instituição	Voluntário
Cuidador	02	44 horas (12X36)	Celetista
Téc. Em Enfermagem	03	Reside na Instituição	Voluntário
Téc. Em Enfermagem	01	40 horas	Celetista
Enfermeira	01	6 horas	Voluntária
Aux. de lavadeira	02	44 horas (12X36)	Celetista
Aux. Limpeza	04	44 horas (12X36)	Celetista
Psicólogo	01	02 horas	Prestação de serviço
Dentista	01	Sempre que necessário	Voluntária
Dermatologista	02	Sempre que necessário	Voluntária
Fisioterapeuta	01	09 horas	Prestação de serviço
Advogada	01	Sempre que	Voluntária

Lar Santo Antônio

PÃO DOS POBRES

Rua Saracura da Praia, 69 -
Jd. Mônaco II - Arapongas, PR

(43) 3276-2126 | (43) 9 9636-5502

servosdocoracaodemaria@hotmail.com

@franciscanos.scm

		necessário	
Nutricionista	01	Sempre que necessário	Voluntária
Cozinheiro	01	Reside na Instituição	Voluntário
Assistente Social	01	06 horas	Voluntária
Assistente Social	01	30 horas	Celetista

- Médico: Dr. Paula Santana Hissamura - CRM/PR: 40.879
- Médico: Dr^a. Rafaela Claudina Silva – CRM/PR: 41.173 - médica da UBS
- Assistente Social: Regiane Dias Pereira dos Santos - CRESS: 8520.
- Assistente Social: Patrícia Aparecida Vieira da Silva- CRESS-PR 13541
- Advogada: Dr^a. Giovana Giacometo Ferreira – OAB/PR: 90.432
- Técnico em Enfermagem: Eder Costa da Silva Souza - COREN/PR: 949.184
- Técnico em Enfermagem: Victor Cunha dos Santos Souza – COREN/PR: 1967073
- Técnico em Enfermagem: José Rogério Ribeiro Pereira – COREN/PR: 507879
- Técnico em Enfermagem: Wellington Karlos dos Santos COREN/PR 1238064
- Psicólogo: Daiane Primo Cando - CRP/PR: 08/34746
- Dermatologista: Dr^a. Rosana Oliveira Brogin – CRM/PR: 16391
- Dermatologista: Dr^a. Giselle Erichsen Cardoso – CRM/PR: 13570
- Nutricionista: Daiana Regina de Antonio – CRN/PR: 10361/P
- Enfermeira: Cássia Cristina Damascena Lessa - COREN/PR 681850
- Dentista: Dr^a. Rosana Oliver Martins Ross - CRO/PR: 4727
- Auxiliar de Cuidador: Ângelo Ferreira dos Santos
- Cuidador: Maria da Paz de Almeida Dornelas
- Cuidador: Eliane Carlos Monteiro
- Cozinheiro: Matheus Felipe Campos de Jesus



- Fisioterapeuta: Gabriel Alexandre de Souza- CREFITO-29499-F
- Aux. de Lavanderia: Alessandra da Silva Maciel
- Aux. de Lavanderia: Márcia Ossacz
- Aux. de Limpeza: Simone Teixeira dos Santos
- Aux. de Limpeza: Eliane Gomes Sardinha
- Aux. de Limpeza: Danielle Mangolin Guimarães
- Aux. de Limpeza: Ana Claudia Sodre

Abrangência Territorial:

A área de abrangência corresponde ao município de Arapongas e pessoas advindas de cidades circunvizinhas. Os encaminhamentos foram feitos através do CREAS e demais serviços socioassistenciais, de agentes institucionais de serviços e por demanda espontânea.

Elaboração e Execução:

Na elaboração dos serviços prestados aos usuários foi realizada uma reunião entre usuários e entidade para que fosse apresentado o plano de trabalho para o ano, e fossem dadas novas opiniões e sugestões para o mesmo.

Na execução confeccionou-se uma caixa de sugestões para que os usuários pudessem ao decorrer da execução do plano de trabalho dar sua opinião sobre como estava sendo realizado o mesmo.

Avaliação e monitoramento

O monitoramento das ações foi de forma contínua e permanente, através de rodas de conversas com os idosos, e também em reuniões nas quais os envolvidos, bem como os funcionários, voluntários, membros da diretoria avaliaram o processo de execução das atividades realizadas e serviços prestados, podendo desta forma apontar e acompanhar os resultados e posteriormente reflexões sobre a eficácia dos serviços prestados.

Lar Santo Antônio

PÃO DOS POBRES

Rua Saracura da Praia, 69 -
Jd. Mônaco II - Arapongas, PR

(43) 3276-2126 | (43) 9 9636-5502

servosdocoracaodemaria@hotmail.com

@franciscanos.scm



Matheus Felipe Campos de Jesus
Frei Benedito Maria
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14747/2024

Autor: DEPUTADO BAZANA

Interessado: COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA

Projeto de Lei nº: 127/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de Março 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2024, às 09:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14747** e o código CRC **1D7D1B1D0D2B5EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9422/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2024, às 13:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9422** e o código CRC **1B7E1F1F0F2F5EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 177/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2024

–

PL Nº 127/2024

AUTORIA: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À COMUNIDADE
SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA, COM SEDE
NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.*

–

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bazana, autuado sob o nº 127/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, com sede no município de Arapongas.

Em sua justificativa, o autor esclarece que a entidade presta serviço de ordem essencial e primordial no Município de Arapongas, razão pela qual justifica-se a concessão de título de Utilidade Pública Estadual.

FUNDAMENTAÇÃO

–

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, com sede no Município de Arapongas/PR.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

(...)

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, de assistência social a idosos com idade igual ou superior a 60 anos de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral oferecendo-lhes moradia de longa permanência.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

—

—

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 26 de março de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **177** e o código CRC **1F7C1B2F0F8E5FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14925/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 127/2024, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14925** e o código CRC **1A7D1B2A1A6C9DC**